

LD - PP 005/2022 - PM Crateús -CE - Data da Sessão: 11/08/2022 - Horário: 08h30 min - Pedido de Esclarecimentos

1 mensagem

Licitação <licitacao@tropico.com.br>

4 de agosto de 2022 15:54

Para: pmclit@gmail.com

Cc: Isac Romeiro - Trópico <isac.romeiro@tropico.com.br>, Graziela Moretti - Trópico <graziela.moretti@tropico.com.br>



À

Prefeitura Municipal de Crateús - CE

Pregão Presencial n° 005/2022

A TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica com sede na Rua Herminio Mello, n° 96, Distrito Industrial, Indaiatuba, neste Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ n° 54.447.438/0001-41, telefone (19) 3885-6428 e-mail licitacao@tropico.com.br neste ato representada por seu procurador abaixo assinado Isac José Leopoldino Romeiro, vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, de acordo com Anexo I os itens 1,2,3,4,5 e 6 do lote 05, do edital, solicitar pedidos de esclarecimentos, que se seguem:

I- TEMPERATURA DE TCC

No referido Edital, solicita-se temperatura de cor de 5000 K.

Ressalta-se que as temperaturas de cor compreendida como "Luz Branco Frio" não especifica um valor, ficando subjetivo uma faixa de valores.

Como referência, a Abilux (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação) lançou uma cartilha onde indica que os TCCs geralmente utilizados para iluminação pública se situam entre 4000K e 5000K.

Um outro estudo feito pela AMA - American Medical Association (Associação Médica Americana), elaborado pelo Conselho em Ciência e Saúde Pública da AMA, descreve diversos

pontos de atenção sobre a utilização de Luminárias LED na Iluminação Pública, onde o principal deles é a utilização de luminárias com alto conteúdo de cor branca azulada (luminárias com TCCs de 4.000K ou mais), e cita inclusive alguns casos reais de cidades americanas que sofreram com isso, como Seattle/WA, Davis/CA, Cambridge/MA e o bairro de Queens em Nova Iorque. No caso de Davis especificamente os residentes da cidade exigiram a troca de luminárias LED de 4.000K para 3.000K.

Além destes e outros estudos, vale citar que as maiores prefeituras do Brasil, como as de São Paulo e Rio de Janeiro especificam TCCs menores ou iguais a 5000K, sendo que São Paulo solicita 4000K e Rio de Janeiro solicita 3000K, 4000K e 5000K.

Assim, o Edital deve ser corrigido para que os licitantes ofereçam luminárias com temperatura de cor intermediária, ficando entre 3000K e 5000K.



II- Potência Máxima

O ponto que merece destaque é que nas especificações da Luminária dos itens 1,2,3,4,5 e 6 do lote 05 se exige uma determinada potência para um determinado fluxo luminoso.

Pois bem. O Watt (W) indica a quantidade de energia que uma lâmpada utiliza para fornecer luz, ou seja indica apenas a quantidade de energia que um produto consome e não o brilho que a mesma emite, enquanto lúmen (lm) é a medida que se utiliza para calcular o fluxo luminoso, ou a quantidade de luz emitida.

Nesse sentido, no conceito LED as lâmpadas requerem menos energia (W) para emitir a mesma quantidade de luz (lm) que uma lâmpada clássica, sendo que é justamente isso que reforça a economia que uma lâmpada LED traz no consumo de energia (lm/W). Por isso, ao requisitar luminárias com tecnologia LED, o órgão terá uma compra mais assertiva quando especificar uma Potência MÁXIMA desejada (que representará o consumo energético máximo que o órgão estará disposto a arcar em sua conta de energia) atrelado ao Fluxo Luminoso MÍNIMO que a luminária deve emitir. Com isso o órgão estará garantido o nível de iluminação desejado (fluxo luminoso mínimo) sem desperdiçar o consumo de energia desnecessariamente (potência máxima permitida).

Se ao contrário, o órgão especificar uma potência MÍNIMA, ele correrá o risco de receber luminárias com potências muito superiores ao desejado, e nestes casos o órgão não obterá a redução energética almejada.

Dessa forma, para que fique correta a descrição, deve se exigir potência MÁXIMA, um fluxo luminoso MÍNIMO e eficácia MINIMA. A exemplo, para que fique correta a descrição do itens 1,2,3,4,5 e 6 do lote 05 deve-se exigir potência máxima de 249W, um fluxo luminoso mínimo de 24.900 lúmens e eficácia mínima de 100lm/W.

Dessa forma, cada fornecedor poderá verificar qual seria a luminária que melhor atenderia as necessidades do órgão.

Vale destacar que nem todos os LEDs fornecem o mesmo fluxo luminoso para a mesma potência e ao manter a referida exigência, o Órgão impõe uma restrição, já que cada fabricante possui um projeto diferente e nem todos conseguiriam atender a potência e o fluxo luminoso 100% como exigido no edital, mas podem oferecer produtos mais eficientes do que o exigido.

A licitação não visa apenas o melhor preço, mas também deve ser levado em conta a melhor técnica, e se há no mercado produtos que possam trazer maior economia ao Órgão, o mesmo deve rever a especificação acima solicitada.

A exigência descrita acima deve ser revista por este r. Órgão, de forma que se passe a exigir uma luminária baseada na potência MÁXIMA e eficácia MINIMA, ficando assim o Edital adequado às realidades do mercado de luminárias LED, e possibilitando uma ampla concorrência, que além de mais justa, atingirá o objetivo de trazer economia ao Órgão tanto no quesito de preço quanto a economia de energia.

Dessa forma, questiona-se sobre a revisão da questão e que passe a exigir uma luminária baseada na potência MÁXIMA, ficando assim o Edital adequado às realidades do mercado de luminárias LED, onde a eficácia será determinada de acordo com o produto de cada fabricante, possibilitando uma ampla concorrência, que além de mais justa, atingirá o objetivo de trazer economia ao r. Órgão tanto no quesito de preço quanto na economia de energia.



III - Prazo de entrega

O Edital prevê em seu item A, que o prazo de entrega será em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

No entanto, as Luminárias LEDs são produtos específicos, e, somente o licitante que tiver o referido material em estoque terá condições de atender o objeto do edital no prazo estipulado.

Assim, o prazo de 10 dias para entrega do material é inexequível e certamente irá restringir o número de participantes, reduzindo a competitividade e, conseqüentemente, as chances dessa Administração obter a MELHOR PROPOSTA para os cofres públicos.

Dessa forma, deve este r. Órgão, corrigir o Edital adequando o fornecimento a um prazo razoável de no mínimo 30 dias.

OFÍCIO Nº 2022/08.05-01

CRATEÚS – CE, 05 DE AGOSTO DE 2022.

À SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA;
AO SR. SECRETÁRIO, AGILEU DE MELO NUNES.

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento/impugnação ao edital do Pregão Presencial Nº 005/2022 SEDUC, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S, LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

Encaminho pedido de esclarecimento/impugnação, em anexo, impetrado pela empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.447.438/0001-41, no dia 04/08/2022, às 15:54h, para que esta Secretaria, órgão promovedor do certame supramencionado, possa apresentar suas razões de justificativas e posicionamento sobre o referido pedido de esclarecimento/impugnação, auxiliando na resposta deste Pregoeiro, cujo prazo é até o dia 08/08/2022.


Fábio Gomes Oliveira
Pregoeiro do Município de Crateús
Portaria Nº 015.01.01/2021

Recul.
em 5/8/2022
Agileu